



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 772, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jateí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, abono de natal aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município Jateí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O abono de natal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será creditado na conta bancária dos servidores pelo Poder Executivo até a véspera do natal do ano de 2022.

Art.3º O valor recebido a título de abono é desvinculado dos vencimentos dos beneficiários não sendo somado à base de cálculo para fins de apuração de contribuições previdenciárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de Jateí/MS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal